Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º da Emancipação Política Administrativa

REJEITADO
08 MAI 2018
Presidente

REQUERIMETNO Nº 63/2018

Em tese, é possível a contratação emergencial, desde que plenamente demonstradas e justificadas "de modo exaustivo e satisfatório as condições da contratação emergencial" e observadas as limitações legais, ou seja, somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial, para as parcelas de serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação do respectivo contrato.

Contudo, considerando o elevado número de contratos emergenciais com a dispensa de licitação, realizados pela Prefeitura Municipal de Cubatão, nas diversas secretarias, **REQUEIRO**, observadas as formalidades regimentais, após ouvido o Douto Plenário, a formação de Comissão Especial de Inquérito, compostas por 03 (três) vereadores, para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, **"APURAR AS RAZÕES DO ELEVADO NÚMERO DE CONTRATOS EMERGÊNCIAIS, REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, NAS DIVERSAS SECRETARIAS".**

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 02 de maio de 2018.

Antonio Vieira da Silva
TONINHO VIEIRA
Vereador PSDB